

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.: \_\_\_\_\_

MATRI.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**EDITAL N.º 018/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 0211/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, publicada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto contratação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo ônibus com capacidade de até cinquenta pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2010, com todas as despesas por conta do município de São Fernando, para ficar a disposição do mesmo, 24 (Vinte e Quatro) horas dia, 07(Sete) dias por semana para atender as necessidades de todos os órgãos ligados a Prefeitura Municipal

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. CEP 59327-000.

**DATA: 23/03/2018**

**HORÁRIO: 12H:00 (DOZE HORAS)**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Este procedimento licitatório destina-se exclusivamente as microempresas e/ou empresas de pequeno porte interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital

**3.2** Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN;
- e) empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN;
- f) empresas não classificadas nos limites de que trata o subitem 3.1.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de pessoa jurídica, no caso de sócio, o instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia da cédula de identidade;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) cópia do Termo de Recebimento do Edital e seus anexos devidamente preenchido com as informações preliminares da licitante e seu representante.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser vazada a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018.

ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, tais como: tipo/marca, placa, ano de fabricação/ano modelo e chassi, deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.: \_\_\_\_\_

MATRI.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- 5.3.1.1. prazo de validade até 31 de dezembro de 2018;
- 5.3.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 5.3.1.5. dados da licitante, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço e telefone acompanhado dos dados pessoais da pessoa responsável pela empresa
- 5.3.1.6. Declarar expressamente que o veículo locado contém cintos de segurança para a capacidade de até 50 (Cinquenta) passageiros sentados, extintor de incêndio
- 5.3.1.7. Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em que comprove que o mesmo está autorizado a circular e que comprove o ano de fabricação do veículo.
- 5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.6. Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser vazada a seguinte inscrição:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018  
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **12:00 horas** do dia **23/03/2018**, data e horário **previsto neste Edital e**, em conformidade com o **subitem 04**, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 018/2018**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME E CPF.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor membro da CPL com antecedência de 72 (setenta e duas horas) a abertura dos envelopes, ou por cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.: \_\_\_\_\_

MATRI.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;
- c) caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

### III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

### 4 – Outras exigências

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no  
Pregão n.º 018/2018, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

→ Concorda plenamente com todas as condições estipuladas no edital, no termo de referência e no contrato;

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

- b) Comprovar através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo que o Transporte a ser locado é de propriedade da empresa licitante participante do certame, não sendo admitido contrato de locação de outros, tais como pessoa física ou jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



9.3 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

## 10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Fernando/RN, nos dias úteis no horário de **07:00** às **13:00** horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Valor Total Orçado é de R\$ 40.000,00 (Quaranta Mil Reais)

12.2. As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

Códigos	Descrição
02	PODER EXECUTIVO
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2.5	MANUT ATIV.SEC.PLANJ. E ADMINISTRAÇÃO - FONTE 1000 – R\$ 40.000,00
	NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

previsto no Orçamento Municipal vigente, e serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**13.1. Caberá à licitante vencedora**, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

**13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Fernando**, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

**14.2** – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

**14.2.1** – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.2.2.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.3** – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

**14.5** – O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.6** – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

**14.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

#### **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A Prefeitura Municipal indicará o seu gestor titular, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Fernando, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

17.4. O contrato decorrente deste procedimento poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**18.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Fernando o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Fernando não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando.

**18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**18.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou ainda no sítio [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

**18.9.** Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

**18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro.

**18.10.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

**18.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

**18.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Fernando – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando – RN, 01 de Março de 2018

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo ônibus com capacidade de até cinquenta pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2010, com todas as despesas por conta do município de São Fernando, para ficar a disposição do mesmo, 24 (Vinte e Quatro) horas dia, 07(Sete) dias por semana para atender as necessidades de todos os órgãos ligados a Prefeitura Municipal

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de forma bastante fragmentada e em locais diversos. E serão mensurados para efeito de pagamento tomando-se por valor fixo mensal, cujo controle ficará a cargo das Secretarias envolvidas.

1.3. O veículo ônibus será conduzido por um profissional indicado pela Prefeitura Municipal, que assumirá todas as despesas com salário e contribuições previdenciárias.

1.4. O veículo ônibus deverá sob pena de rescisão contratual ter fabricação não inferior ao ano de 2010.

1.5. O combustível a ser consumido durante os dias pelo veículo locado ficará a cargo da prefeitura municipal.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Administração Pública.

2.2. Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possível ao processo; condição basilar do Poder Público.

2.3. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação, é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

## **3. GARANTIA**

3.1. Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2. A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

3.3. Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

3.4. Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ata de Registro de Preços será válida a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. A recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte de qualquer licitante, não a invalida.

4.2. Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas técnicas baixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária aos locais de serviços, para a prestação dos seus serviços.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.

6.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4. Assegurar todas as informações necessárias aos procedimentos a serem realizados pela licitante vencedora.

6.5. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6.6. Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Prefeitura Municipal;

II - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Prefeitura Municipal;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

V - Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

VI - Comunicar a Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



7.2. Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao município de São Fernando – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

9.3. O pagamento do valor global será efetuado parceladamente de conformidade com a resolução n.º 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado Do Rio Grande do Norte. e com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

## 10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1. O valor mensal a ser pago será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e o total estimado para 10 meses é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Prefeitura Municipal.

10.2. O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.  
São Fernando/RN, 01 de março de 2018.

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.: \_\_\_\_\_

MATRI.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



De acordo,

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Secretário Muni. de Planejamento e Administração

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente e Licitação para as devidas providências.

São Fernando/RN, 01 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.: \_\_\_\_\_

MATRI.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR  
INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL E  
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, Centro, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXX, expedida pela XXXX, e do CPF/MF n.º XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018, Processo n.º 0211/2018, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal n.º 001/2007 com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1.ª DO OBJETO**

Parágrafo único - contratação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo ônibus com capacidade de até cinquenta pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2010, com todas as despesas por conta do município de São Fernando, para ficar a disposição do mesmo, 24 (Vinte e Quatro) horas dia, 07(Sete) dias por semana para atender as necessidades de todos os órgãos ligados a Prefeitura Municipal

**Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo único –

2.1 O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, notadamente para o período de dez meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.: \_\_\_\_\_

MATRI.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### Cláusula 3ª DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Parágrafo único - O pagamento de cada parcela do presente contrato será efetuado, mensalmente, a cada dia trinta (30), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhado de recibo de quitação, e regularidade fiscal correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de transferência Bancária feita pela CONTRATANTE em nome do CONTRATADO, Nos termos dos incisos I, II, III, dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º O pagamento do serviço executado poderá ser proporcional, levando em consideração os dias em que o serviço fora executado e atestado pelo gestor do contrato, medida essa adotada em virtude da pactuação do contrato administrativo entre as partes ultrapassar o décimo quinto dia do mês da sua assinatura

§ 2º O pagamento dos serviços prestados obedecerão sempre a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

### Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

Códigos	Descrição
02	PODER EXECUTIVO
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2.5	MANUT ATIV.SEC.PLANJ. E ADMINISTRAÇÃO - FONTE 1000 – R\$
	NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

previsto no Orçamento Municipal vigente, e serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV Arcar com despesas de deslocamento assim como, a presença em reuniões, cursos e seminários visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população;

V Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

VI Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

VII Caberá ao CONTRATANTE, por meio da secretaria solicitante, designar o gestor de contrato para fiscalizar a execução do referido contrato, com o mesmo sendo responsável pelo atesto final, e assim encaminhar para os setores responsáveis de: empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, e o caput artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

VIII Caberá ao CONTRATANTE, por meio do gestor de contrato, estabelecer o prazo do ciclo de liquidação da despesa oriunda desse contrato, (empenho, liquidação e pagamento), com prazo estabelecido pelo gestor do contrato, prazo esse contado a partir, do momento do encaminhamento do atesto final para os setores contábil e financeiro. Nos termos dos incisos I, II, III, dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

#### Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

III Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.: \_\_\_\_\_

MATRI.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



VI Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### Cláusula 8ª DA GARANTIA

Parágrafo único – O CONTRATADO prestará garantia no valor de R\$ xxx (xxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

#### Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Assiste Social, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.: \_\_\_\_\_

MATRI.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### Cláusula 10ª **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### Cláusula 11ª **DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

Parágrafo único - A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do ano 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo em partes.

#### Cláusula 12ª **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### Cláusula 13ª **DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### Cláusula 14ª **DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### Cláusula 15ª **DO FORO**

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 0211/2018

FL.: \_\_\_\_\_

MATRI.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Caicó, da qual o Município de São Fernando/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, xxx de xxxx de 2018.

.....  
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL  
POLION MEDEIROS MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º